

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

Em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, eu, \_\_\_\_\_, Responsável Legal da referida empresa, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, em conjunto com \_\_\_\_\_, Responsável Técnico da referida empresa, CPF nº \_\_\_\_\_, Registro em Conselho de Classe nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, sob as penas da Lei e de responsabilização administrativa, civil e criminal, declaramos que as informações prestadas são verdadeiras e que estamos cientes de que:

a) Os casos de omissão de informações necessárias ou de prestação de informações falsas implicam responsabilização civil, administrativa e penal previstas na legislação vigente, cabendo, se for o caso, a comunicação da prática de conduta infracional ao respectivo Conselho de Classe no qual o técnico se encontra registrado, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle para adoção das medidas cabíveis;

b) Ao prosseguir com o cadastro e fornecer os dados a fim de dar cumprimento aos direitos dos titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), concordo com a Política de Privacidade e de Transparência do Inea e autorizo o tratamento de meus dados para cumprimento do Decreto Estadual nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019 e seus regulamentos.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Responsável Legal Responsável Técnico  
Nome: Nome:  
CPF: CPF:  
RG: RG:  
Órgão Emissor: Órgão Emissor:

Código: <b>0</b>	Ato de aprovação: <b>RESO-</b>	Data de aprova- <b>ção:</b>	Revisão: <b>0</b>
<b>INEA-51</b>	<b>LUÇÃO INEA 250/2022</b>	<b>ção: 31/03/2022</b>	

Id: 2384531

PARTICIPANTES	RESULTADO
ENGESPRO ENGENHARIA LTDA	HABILITADA.
SANER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	HABILITADA.
SERPEN SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA	HABILITADA.

Processo: SEI-070002/004447/2021

Id: 2384600

**Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa****SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 04/04/2022**

**PROCESSO Nº SEI-E-18/001/1694/2013 - APROVO** a prestação de contas referente a 2ª parcela relativa ao Convênio nº 210/2010, firmado com a Associação Cerâmica de Cordel, no dia 13 de dezembro de 2010, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 4 da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV do art.21 do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2384398

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO PRESIDENTE DE 04/04/2022**

**PROC. SEI Nº 180002/000307/2022 - RATIFICO** a despesa, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, referente a prestação de serviços artísticos do artista Rubinho do Vale, para realização 01 (uma) apresentação no projeto "A MÚSICA CANTANDO A NOSSA HISTÓRIA", a ser realizado no Teatro da casa de Cultura Laura Alvim, sendo favorecida a empresa M. JARDIM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 00.788.473/0001-03 e, informo que despesa no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8214-Produções Culturais nos Teatros da FUNARJ, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recursos 100.

Id: 2384569

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM****DESPACHO DO PRESIDENTE DE 04/04/2022**

**PROCESSO Nº SEI-180003/000061/2022 - RATIFICO** a dispensa de licitação, em conformidade com o art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93, em favor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 28.542.017/0001-90, referente a aquisição de 01 (um) Certificado Digital ICP-Brasil modelo e-CNPJ A3 em Token, com validade de 03 (três) anos, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 2384377

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA****ATO DA PRESIDENTE E DO PRESIDENTE****PORTARIA CONJUNTA FIA-RJ/PRODERJ Nº 04 DE 24 DE MARÇO DE 2022**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/RJ e o PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 47.971 de 25 de Fevereiro de 2022; com a Lei nº 9.368, de 20 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; com a Lei nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022, que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE SUPERINTENDENCIA REGIONAL MÉDIO PARAÍBA DO SUL****DESPACHO DO SEPERINTENDENTE DE 17/03/2022**

**PROC. Nº SEI - E-07/002.11604/2019 - AUTORIZO** o cancelamento da Certidão Ambiental UI nº 005102 (autodeclarada), da empresa Transpedro Transporte Logística EIRELI-EPP, tendo que a atividade empresarial inspecionada não se enquadra no rol de isenção previsto na Resolução INEA nº 84 de 2014. Com base nos autos do processo.

Id: 2384553

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA****TOMADA DE PREÇO 001/2022**

Aos cinco dias do mês de abril de 2022, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria INEA COOE- XEC nº 216 17 de Fevereiro de 2022, publicada no DOERJ de 21/02/2022, incumbida de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios da Tomada de Preço n.º001/2022. Reunida a Comissão finalizou o julgamento dos documentos apresentados pelas empresas participantes do certame nos aspectos solicitados no instrumento convocatório, bem como (Anexo 9) que discrimina as parcelas de maior relevância técnica e quantidades mínimas previstas na Planilha Orçamentária. Após conclusão da análise da documentação apresentada pelas empresas participantes em todos os aspectos solicitados a Comissão Permanente de Licitação declara habilitadas as empresas: ENGESPRO ENGENHARIA LTDA, SANER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, SERPEN SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. Conforme relatório técnico que faz parte integrante da Ata de Julgamento da primeira fase e na forma discriminada no quadro abaixo. Registre-se: 1) Fica aberto o prazo recursal na forma prevista no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Registre-se: 2) Os envelopes de preços continuam acautelados junto a Comissão de Licitação até abertura dos mesmos. Registre-se: 3) Os documentos de habilitação, bem como íntegra da Ata e relatório técnico, foram acostados ao processo nº SEI-070002/004447/2021 para consultas via on-line. Nada mais havendo digno a levar-se a registro, a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata, que lida, aprovada segue assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.

de 2022; com o Decreto nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, que estabelece normas complementares de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2022; com o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o que consta no processo nº SEI-150016/000420/2022.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Prestação de serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão internet para a rede governo e serviços complementares de tecnologia da informação e comunicação, conforme o que consta no Decreto nº 47.971 de 25 de Fevereiro de 2022.

**II - VIGÊNCIA:** de 01/ 01 /2022 até 31/12/2022

**III - DE/Concedente:** 49650 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS  
**UO:** 49650 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS  
**UG:** 424100 - Fundação para a Infância e Adolescência - FIA

**IV: PARA/Executante:** 14350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ  
**UO:** 14350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ  
**UG:** 403200 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

**V - CRÉDITO:**

**PT:** 08.243.0449.4176 - Proteção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade Social  
- Natureza de Despesa: 3390  
- Fonte: 122  
- Valor: R\$ 296.592,48 (duzentos e noventa e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)

**Art. 2º** - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, nos termos do art.16, inciso V do Decreto 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e atender as disposições contidas nas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 24, de 10 de setembro de 2013 com alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 25, de 31 de janeiro de 2014 e nº 27, de 14 de abril de 2014.

**Art. 3º** - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2022

**FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES**  
Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ

**JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR**  
Presidente do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

Id: 2384523

**FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA****ATO DA PRESIDENTE****PORTARIA FIA-RJ/P Nº 564 DE 05 DE ABRIL DE 2022****DESIGNA SERVIDOR PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIA/RJ**, com base nos termos do Processo nº SEI-310005/000209/2022 e no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o artigo 5º da Resolução CGE nº 124 de 04 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor João Carlos De Moraes, Identificação Funcional nº 5087151-0, para responder pela Unidade de Gestão de Integridade - UGI desta Fundação, a qual que terá as seguintes atribuições: Coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa e do Plano de Integridade; Coordenação e apoio, junto às

áreas internas, dos trabalhos relacionados ao gerenciamento de riscos para a integridade realizados na ferramenta mencionada no artigo 7º da presente Resolução CGE nº 124 de 04 de fevereiro de 2022; Orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao Programa e ao Plano de Integridade e, Promoção de outras ações relacionadas à implementação do Programa e do Plano de Integridade, em conjunto com as demais unidades do órgão/entidade".

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2022

**FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES**  
Presidente

Id: 2384666

**Secretaria de Estado de Esporte e Lazer****SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEEL Nº 265 DE 04 DE ABRIL DE 2022****DELEGA COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR-DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, no uso de atribuições legais e, tendo em vista o disposto no art. 82, inciso VII e § 1º da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, bem como o art. 14 do Decreto Lei Estadual nº 239, de 21 de julho de 1975, SEI-300001/000767/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar competência a Daniel Oliveira Ribeiro, Diretor Geral de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, ID Funcional nº 4431563-5, para como Ordenador de Despesas, praticar, nos termos da legislação vigente, todos os atos de gestão orçamentária e financeira, compreendendo:

**I** - autorização de despesas, reconhecimento de dívidas, emissão de Notas de Empenho, movimentação de recursos financeiros, pagamentos de despesas orçamentárias, emissão de ordens Bancárias, de ordens de pagamento e de cheques nominativos;

**II** - concessão de adiantamentos e diárias e aprovação ou impugnação das respectivas prestações de contas;

**III** - aprovação, homologação, adjudicação dos resultados das licitações, bem como sua anulação, em caso de ilegalidade, autorização sua abertura e declarando dispensa ou inexigibilidade de licitação, com base na legislação em vigor;

**IV** - requisição de transporte aéreo de passageiros ou de carga;

**V** - assinatura de acordo, convênios e contratos, bem como aplicação de penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificado o descumprimento de obrigação contratual ou seu relevamento;

**VI** - designação de servidores, por meio de resolução, inclusive os substitutos de titulares de órgãos da estrutura para as respectivas áreas de atuação, bem como sua devolução para o órgão ou entidade de origem, quando cedidos;

**VII** - assinatura de apostilas declaratórias;

**VIII** - adoção de providências relativas à posse e exercício de ocupantes de cargo em comissão;

**IX** - encaminhamento de processos e/ou ofícios às diversas unidades administrativas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, bem como às demais Secretarias de Estado e órgãos da Administração e Fundações;

**X** - aprovação de escalas de férias e administração da frequência dos servidores em exercício no Gabinete do Secretário;

**XI** - autorização de contagens de tempo de serviço, nos termos da legislação em vigor; e

**XII** - autorização de publicação, em órgãos oficiais, de matéria referente à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Da presente Resolução será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do Parágrafo Único, do art. 287 do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor no dia 04 dea de 2022.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2022

**MARCO PAES** Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Id: 2384435

**ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022**

No dia 30 de Março de 2022 às 09:30 horas, reuniu-se, a Comissão de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro, localizada na Av. Presidente Vargas, 409 - 21º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Iniciados os trabalhos, a Comissão avaliou os projetos considerando critérios objetivos descritos em lei, a oportunidade e conveniência da realização dos mesmos, em acordo com a estratégia das Políticas Públicas do Estado, em especial às que se referem às diretrizes da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para o fomento, a democratização e a promoção social e esportiva no Estado do Rio de Janeiro, decidiram, com os votos dos membros:Wagner Douglas Dockhorn, João Silveira Rodrigues, Eduardo de Azevedo Galdino, João Lucas Nepomuceno Orsay, Kelly Cristina Saraiva Bispo e Priscila Coellen de Almeida Rodrigues os seguintes projetos para posterior emissão do Certificado de Mérito Esportivo: (I) - Camp Social Maestro Junior (SEI-300001/000392/2022) - Aprovado, (II) - Circuito de Handebol (SEI-300001/000442/2022) - Retirado de pauta nos termos do voto do relator, (III) - Circuito de Handebol de Areia (SEI-300001/000450/2022) - Retirado de pauta nos termos do voto do relator, (IV) - Projeto Tênis Irmãos Etchecoin (SEI-300001/000387/2022) - Retirado de pauta nos termos do voto do relator, (V) - Energia para Vencer (SEI-300001/000506/2022) - Aprovado, (VI) - Projeto Somar (SEI-300001/000298/2022) - Aprovado, (VII) - Projeto Exper de Artes Marciais (SEI-300001/000441/2022) - Retirado de pauta nos termos do voto do relator, (VIII) - Circuito Para Jiu-Jitsu (SEI-300001/000364/2022) - Retirado de pauta nos termos do voto do relator na reunião de 30/03/2022. Além dos relatores, participou desta reunião: Jully Ida Nascimento Marinho - Assessora Técnica da Subsecretaria de Planejamento e Gestão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Processo nº SEI-300001/000071/2022.

Id: 2384583